



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.331, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo – APAE, para repasse de recursos financeiros na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186, Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Parágrafo único. O convênio terá como objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme Emenda Parlamentar do Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ampliação na oferta de atendimentos em terapia ocupacional e fisioterapia, bem como, a melhoria das condições estruturais e operacionais para execução dos serviços por meio da adequação da estrutura física, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.36.03.10.302.4005.00.3.005.3.3.50.41.00.00.1600.000.0000; ficha 1025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 08 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município